

**PORTARIA Nº 137 DE 02/06/2022-DAF**

SERVIDOR: CORDELIER SANTIAGO ALVES  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5129800/1  
PERÍODO: 01.07.2022 à 30.07.2022  
TRIÊNIO: 04.05.2002 à 03.05.2005

**PORTARIA Nº 138 DE 02/06/2022-DAF**

SERVIDORA: NARA ANNY ALBUQUERQUE AZEVEDO  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5839661/1  
PERÍODO: 11.07.2022 à 09.08.2022  
TRIÊNIO: 02.07.2010 à 01.07.2013

**PORTARIA Nº 139 DE 02/06/2022-DAF**

SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO VALENTE PEREIRA  
CARGO: Assistente Social, MATRÍCULA: 5892824/1  
PERÍODO: 01.07.2022 à 30.07.2022  
TRIÊNIO: 01.04.2011 à 31.03.2014

**PORTARIA Nº 140 DE 02/06/2022-DAF**

SERVIDOR: ESDRAS DA SILVA PEREIRA  
CARGO: Auxiliar Operacional, MATRÍCULA: 5893453/1  
PERÍODO: 01.07.2022 à 30.07.2022  
TRIÊNIO: 29.08.2014 à 28.08.2017

**PORTARIA Nº 141 DE 02/06/2022-DAF**

SERVIDORA: ILANA ANDREISE CUNHA RIBEIRO  
CARGO: Farmacêutica Bioquímica, MATRÍCULA: 54188031/2  
PERÍODO: 04.07.2022 à 02.08.2022  
TRIÊNIO: 01.12.2013 à 30.11.2016

**PORTARIA Nº 142 DE 03/06/2022-DAF**

SERVIDORA: REJANE NAZARÉ CUNHA DÓREA  
CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 771619/2  
PERÍODO: 01.07.2022 à 30.07.2022  
TRIÊNIO: 04.04.2016 à 03.04.2019

Protocolo: 808877

**CONTRATO****CONTRATO Nº 041/2022 – PCP**

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de máquinas fotográficas, para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará.  
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

VALOR: R\$ R\$ 91.339,92 (noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 02/06/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2022 – PCP.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301.

CONTRATADO: A empresa **VILLARD COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.895/0001-45, situada à Travessa Dr. Ernesto Tornaghi, nº 30 – Valparaíso – Petrópolis/RJ – CEP: 25.655-400.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 808957

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 044/2022 - SRP nº 001/2022 – PCEPA**

PAE nº 2022/457070

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a eventual e futura contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção das instalações prediais, onde os serviços de manutenção predial sejam de responsabilidade da Polícia Científica do Pará – PCEPA.

Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)

Data de abertura: 17 de junho de 2022, às 10h (Horário de Brasília).

Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes

Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 808977

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PAE nº 2022/264429 / Pregão Eletrônico nº 039/2022 - PCEPA**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos (PAE nº 2022/264429), bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 – PCEPA, que tem como objeto a "Aquisição do material de consumo - coletores de amostras biológicas para o atendimento das necessidades desta Coordenação de Laboratório, da Polícia Científica do Pará", RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação da Pregoeira Oficial:

	EMPRESAS/ CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
1	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO CNPJ nº 14.067.722/0001-78	1	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

II – Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;

III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação para a designação de fiscal de contrato;

IV – Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Polícia Científica do Pará.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Belém/PA, 02 de junho de 2022.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 808911

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PAE nº 2022/264429 / Pregão Eletrônico nº 039/2022 - PCEPA**

A Pregoeira Oficial designada pela PORTARIA Nº 143/2022 de 19/05/2022 - GAB/DG/PCP, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 – PCEPA, que tem como objeto a "Aquisição do material de consumo - coletores de amostras biológicas para o atendimento das necessidades desta Coordenação de Laboratório, da Polícia Científica do Pará", RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens deste certame para a empresa:

	EMPRESAS/ CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
1	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO CNPJ nº 14.067.722/0001-78	1	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

LIDIANE NASCIMENTO GOMES

Pregoeira Oficial

Protocolo: 808906

**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 981/ 2022**

ANTÔNIO ERCILEI DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590320/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES

MATRÍCULA: 5689376/2

CARGO: Perito Criminal

MARCELO DA SILVA E SILVA

MATRÍCULA: 57193954/1

CARGO: Motorista

CIDADE: S. MIGUEL DO GUAMÁ - PA

DIÁRIAS: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 21/05/2022 a 23/05/2022

OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO GUAMÁ.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 982/ 2022**

FRANCISCO GLEYB MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 5955851/1

CARGO: Auxiliar Operacional

ISLAN SALES QUEIROZ

MATRÍCULA: 5955861/1

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: CAPITÃO POÇO - PA

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 20/05/2022

OBJETIVO: REALIZAR REMOÇÃO CADAVERICA .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 980/ 2022**

ANTÔNIO ERCILEI DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590320/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

ANTÔNIO RANILSON BRAGA DA SILVA

MATRÍCULA: 5955834/1

CARGO: Auxiliar Operacional

CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES

MATRÍCULA: 5689376/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: STA. MARIA DO PARÁ - PA

DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 20/05/2022 a 21/05/2022

OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO GUAMÁ.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 979/ 2022**

ALLAN KAIO SILVA

MATRÍCULA: 5958227

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: BELÉM - PA

DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 15/05/2022 a 17/05/2022

OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA BIOLÓGICA .

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 809123

**PORTARIA Nº. 634/ 2022**

ALESSANDRO TAVARES VENANCIO

MATRÍCULA: 5911102

CARGO: Auxiliar Operacional

EDNEY MONTEIRO LISBOA

MATRÍCULA: 5894482

CARGO: Auxiliar Operacional

CIDADE: MOSQUEIRO - PA

DIÁRIAS: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 21/04/2022 a 25/04/2022

OBJETIVO: Operação tiradentes.

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS  
FOTOGRAFICAS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO  
PARÁ E A EMPRESA VILLARD COMERCIAL  
EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VILLARD COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.895/0001-45, situada à Travessa Dr. Ernesto Tornaghi, nº 30 – Valparaíso – Petrópolis/RJ – CEP: 25.655-400, telefone: (24) 3302-1899 e (24) 98824-1732, e-mail: villardinformatica@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Souza Pinto, titular da Carteira de Identidade nº 50.388.038-3 SSP/SP e do CPF nº 089.106.297-11, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2021/779282, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022 – PCP, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas fotográficas, para atender as demandas desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela LCD;</li><li>• Resolução a partir de 18 MP;</li><li>• Disparo contínuo: 3 fps;</li><li>• Gravação de Vídeo: Full HD (1080p)</li><li>• Sensor de imagem CMOS</li><li>• Entrada para cartão SD, contendo um cartão com capacidade maior que 50 GB;</li><li>• Dimensões: Aprox.12x10x7cm;</li><li>• Assistência técnica em região metropolitana de Belém.</li></ul>	190074-9	UND	21	R\$ 4.349,52	R\$ 91.339,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 91.339,92</b>

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 031/2022 – PCP, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411  
E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com  
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 91.339,92 (noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;
  - c) Judicial nos termos da legislação.
- 9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**


12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 03 de JUNHO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

**MARCELO SOUZA**  
**PINTO:08910629711**

Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA

PINTO:08910629711

Dados: 2022.06.03 11:03:06 -03'00'

**VILLARD COMERCIAL EIRELI**

Marcelo Souza Pinto  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane Convelho

Nome: Alexandre Borges da Luz Filho

CPF: 000.251.202-26

CPF: 007.380.582-38

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon.cpcrc@gmail.com

Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016